

JUCESP
01 09 20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL EM SOCIEDADE ANONIMA**

ALLUZE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S.A
CNPJ 46.026.865/0001-28

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, a saber:

LISANGELA RIEKSTINS MONTEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Orestes Suster, 599 - ap. 22 - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09.850-010, - SP na qualidade de Empresária da **ALLUZE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Alameda Luz da Manhã, 160, Cidade Tamboré, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06537-370, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE **35238946575** e no CNPJ sob nº **46.026.865/0001-28**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE ANÔNIMA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

A sociedade assume o acervo da Sociedade Empresária Limitada, bem como todos os seus direitos e obrigações.

Clausula 1ª – Transformação de Tipo Jurídico

A sócia resolve transformar o tipo atual de sociedade empresária limitada, para o tipo sociedade anônima, sem solução de continuidade, nos termos do artigo 1.112 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/As).

Clausula 2ª – Alteração do nome empresarial

Devido a transformação de tipo jurídico, a sociedade passará a ter a denominação de **ALLUZE NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S.A**, tendo como nome fantasia **ALLUZE IMOVEIS**.

Clausula 3ª - Capital Social

A sócia converte as atuais quotas sociais em que está dividido o capital social de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são distribuídas aos acionistas na mesma quantidade de quotas que cada um era titular, a saber: a

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
LISANGELA RIEKSTINS MONTEIRO	10.000	100	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100	R\$ 10.000,00

Clausula 4ª – Eleição da Diretoria

A companhia para o triênio que se inicia nesta data, e que terminará na data que se realizará no ano de 2025, a saber: **LISANGELA RIEKSTINS MONTEIRO**, anteriormente qualificados, com o título de Diretora, os quais declaram que não estão incurso em crimes que a impeça de exercitar qualquer atividade empresarial e/ou de exercer cargos de administração de sociedade. Os diretores farão jus a pró-labore mensal, em importância correspondente ao limite de isenção fixado para legislação do imposto de renda retido na fonte.

LR

JUCESP

Cláusula 5ª – Encerramento

Nada mais havendo a tratar, fica declarada transformada a sociedade em sociedade anônima, que se regerá pelos Estatutos aprovados e pela legislação vigente, e é delegado à Diretoria da sociedade os poderes para que ela tome todas as providências visando o registro da presente na Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim como, todas as medidas complementares necessárias.

São Paulo, 07 julho de 2022

X Lisangela Riekstins
LISANGELA RIEKSTINS MONTEIRO
Socia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

450.509/22-9

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

3530059997-7

JUCESP

01 SET 2022

JUCESP